



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA UNIDADE LEOPOLDINA

**PORTARIA DIR/UNIDADE – Nº 015/2015 de 01 de outubro de 2015.**

O Diretor da Unidade de Leopoldina do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer critérios, em caráter provisório, para a entrada e saída de pessoas através da portaria da Unidade.

**Art. 2º.** Os funcionários da(s) prestadora(s) de serviços terceirizados, que atuam na portaria, deverão identificar todas as pessoas visitantes, isto é, que não sejam servidores, alunos e prestadores de serviços de empresas terceirizadas e incubadas.

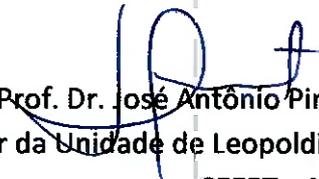
**Art. 3º.** Estes visitantes deverão informar o motivo da entrada no *Campus* e apresentar documento de identificação que deverá ser anotado na portaria.

**Art. 4º.** Na ausência de documentação comprobatória de Identidade só será permitida a entrada se o visitante for acompanhado por um servidor vigilante até o local pretendido ou autorizado por escrito por qualquer servidor ou por proprietários de empresas incubadas que declare conhecer e responsabilizar-se pela entrada do(a) visitante.

**Art. 5º.** A autorização para a entrada de um grupo de pessoas para participar de evento organizado por entidade externa deverá ser feita pelos organizadores do evento e/ou servidores que assinarão termo de responsabilidade.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leopoldina, de 01 de outubro de 2015.

  
Prof. Dr. José Antônio Pinto  
Diretor da Unidade de Leopoldina  
CEFET – MG